



PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2024

Altera a Lei nº 8.937/2016 para incluir diretrizes ao Fundo Municipal de Segurança Urbana de Vitória.

Artigo 1º. Esta Lei altera a Lei nº 8.937/2016 para incluir diretrizes ao Fundo Municipal de Segurança Urbana de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º-A. São diretrizes do Fundo Municipal de Segurança Urbana de Vitória:

- I. Captação, distribuição e fiscalização da destinação dos recursos entre os diversos segmentos da Segurança Pública;
- II. Captação, distribuição e fiscalização da destinação dos recursos nas diversas regiões do Município;
- III. Transparência;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um dos principais desafios enfrentados pelas cidades contemporâneas, exigindo uma abordagem estruturada e eficaz. O presente projeto de lei propõe a inclusão de diretrizes específicas na Lei do Fundo Municipal de Segurança Urbana de Vitória, com o objetivo de aprimorar a gestão dos recursos e garantir a efetividade das políticas de segurança.

A crescente violência e a sensação de insegurança nas comunidades têm demandado ações mais robustas e coordenadas por parte do poder público. No entanto, a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Urbana muitas vezes carece de diretrizes claras, o que pode resultar em investimentos pouco efetivos e na falta de priorização das necessidades mais urgentes.

A inclusão de diretrizes na Lei do Fundo Municipal de Segurança Urbana de Vitória é uma medida essencial para fortalecer a governança na área da segurança. Com uma gestão mais transparente, eficaz e participativa, poderemos enfrentar os desafios da violência e da insegurança de forma mais coordenada e eficiente.

Por esses motivos solicito o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto, que visa construir um ambiente mais seguro e saudável para toda a população.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de setembro de 2024.

VEREADOR LEANDRO PIQUET

Progressistas